

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## Projeto de Lei

Nº 0068-2017

**Início Tramitação** 04-10-2017

### **Ementa**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação para atendimento da atividade que especifica.

### **Autor**

ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita Municipal

Norma \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Publicado no Jornal: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**Ofício nº. 722/2017-GAP**

Paraguaçu Paulista-SP, 4 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ian Francisco Zanirato Salomão**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Centro  
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 068/2017.**

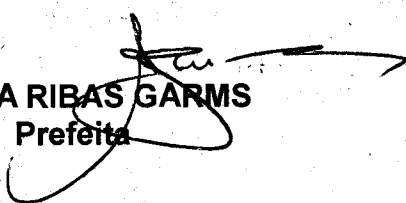
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação para atendimento da atividade que especifica".

Considerando a relevância e urgência da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada com prioridade.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

ARG/AMM/ammm  
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
24.214      04/10/2017 11:00:43  
Responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. 068, de 4 de outubro de 2017.

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação para atendimento da atividade que especifica".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

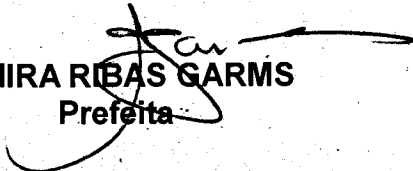
O crédito suplementar de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será aberto no Departamento de Educação, para atendimento da Atividade 2044, Manutenção da Alimentação Escolar, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº. 068, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação para atendimento da atividade que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito suplementar será aberto no Departamento de Educação, para atendimento da Atividade 2044, Manutenção da Alimentação Escolar, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 21.214 Data/Hora 04/10/2017 11:00:43

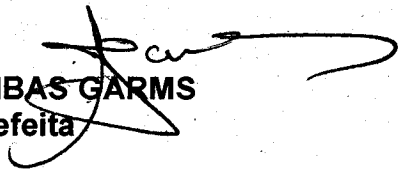


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº 068, de 4 de outubro de 2017 ..... Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de outubro de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

ARG/AMM/kes  
PLO





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.066, DE 2 DE JANEIRO DE 2017**

**Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017 ..... Fls. 2 de 2

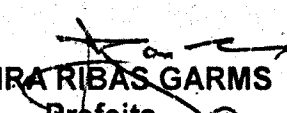
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

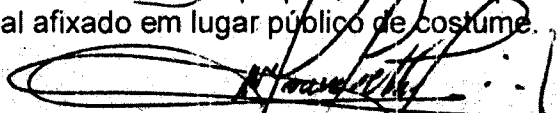
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.089, de 23 novembro de 2016, Lei Orçamentária Anual 2017, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semana ..... Data 18 / 01 / 2017 Edição: 3755  
Visto do servidor responsável: [assinatura] .....